



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR
PSB-40

Ao Exmo. Sr.

002/2025

Felipe Coelho Pinto

Presidente da Câmara de Vereadores

Santana do Livramento - RS

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos Artigos 121 e 122, incisos III e IV da Seção X, da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta, propôr a seguinte:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 113/2024**

Emenda Modificativa que altera o Art. 13., bem como, modifica o Art. 19. do Projeto de Lei Ordinária 113/2024 que Cria a Guarda Civil de Sant'Ana do Livramento: Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal de dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 13. do Projeto de Lei Ordinária nº 113/2024, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 13. - Aos Guardas Civis Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, quando em serviço, por força e condições estabelecidas no inciso IV, do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) e alterações posteriores, regulamentada especificamente na Seção II, Subseção V - Das Guardas



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa PSB-40
VEREADOR

Municipais, arts. 40 a 44 do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e normatizações do Departamento de Polícia Federal, disciplinando a autorização de porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais e demais normas regulamentares pertinentes.

§1º [...]

§2º [...]

§3º [...]

§4º [...]

Art. 2º - Fica alterado o Art. 19. da referida Lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. - Para o preenchimento de cargos de Guarda Civil Municipal será observado o **percentual mínimo de vinte por cento das vagas para o sexo feminino.**

Sant'Ana do Livramento, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro



JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa se dá com o objetivo de adequar o projeto, tendo em vista, que o Decreto Federal nº 9.847/2019 revogou e substituiu o Decreto nº 5.123/2004, atualizando as normas relativas ao porte de arma de fogo para as Guardas Municipais. Portanto, se faz necessária a alteração no Art. 13., para que possamos atualizar a referência no projeto de lei, para garantir a conformidade com a legislação federal vigente, alinhando o texto à regulamentação mais recente.

Ademais, a presente emenda modificativa considera a alteração feita no Art. 19. da referida Lei, de suma importância, tendo em vista que a Lei Nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, no § 2º do Art. 15., estabelece que para a ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, no entanto, não estabelece tal percentual, e sim, deixa para ser definido em lei municipal.

Desta maneira, levando em conta um Mapeamento da Segurança Pública Municipal: Estruturas e políticas, realizado pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE-RS) e publicado em 2023, as guardas municipais do estado gaúcho seguem sendo formadas, basicamente, por homens. O estudo revelou que em 15,2% delas, 100% de seus efetivos são do sexo masculino, e em 45%, mais de 90% dos efetivos são homens. E que os municípios que apresentam maior diversidade de gênero em suas guardas civis, apresentam percentuais de 20% e 30% de mulheres.

Sendo assim, acreditamos que a alteração no Art. 19. da presente Lei, se faz necessária para que possamos diminuir a disparidade de gênero na segurança pública civil municipal do estado do Rio Grande do Sul.

Sant'Ana do Livramento, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Vereador Rafael de Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal